



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Relatório de Auditoria Interna

Nº 003/2017/POA

Diretor-Geral: Sr. Marcelo Augusto Rauh Schmitt

Auditado: Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação / Projetos de Pesquisa

Auditor: William Daniel S. Pfarrius

Período de Auditoria: maio a setembro de 2017

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 099, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 003/2017/POA.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO / PROJETOS DE
PESQUISA - AÇÃO Nº 04 DO PAINT/2017

Objetivo:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes;
4. Verificar a concessão e o pagamento das bolsas;
5. Verificar a prestação de contas dos projetos.

Escopo:

Os exames foram realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra foi definido por meio da Tabela Philips.

Legislação Utilizada:

- **Instrução Normativa PROPI Nº 002/2013, de 29 de agosto de 2013:** Regulamenta a criação e composição da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI).
- **Instrução Normativa PROPI Nº 003/2013, de 29 de agosto de 2013:** Regulamenta as atribuições dos membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), bem como o seu funcionamento.
- **Instrução Normativa PROPI Nº 002/2014, de 20 de novembro de 2014:** Regulamenta as atividades de pesquisa no IFRS.
- **Instrução Normativa PROPI Nº 003/2014, de 20 de novembro de 2014 (retificada em 4 de abril de 2016):** Regulamenta o fluxo e o registro dos Projetos de Pesquisa e Inovação no IFRS.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- **Instrução Normativa PROPI N° 004/2014, de 20 de novembro de 2014 (retificada em 1 de dezembro de 2014 e 22 de outubro de 2015)**: Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos do Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT).

- **Instrução Normativa PROPI N° 005/2014, de 20 de novembro de 2014**: Regulamenta as atividades de pesquisa intercampus no IFRS.

- **Instrução Normativa PROPI N° 006/2014, de 20 de novembro de 2014**: Regulamenta o cadastro e manutenção de Grupos de pesquisa no IFRS.

- **Instrução Normativa PROPI N° 010/2014, de 20 de agosto de 2014**: Regulamenta a utilização do sistema informatizado para registro e acompanhamento dos projetos de pesquisa e inovação.

- **Edital PROPPI N° 001/2016** – Fluxo Contínuo: Projetos de Pesquisa e Inovação.

- **Edital PROPI N° 014/2015** – Fomento Interno 2016/2017 – IFRS.

- **Edital Complementar N° 102/2015**, de 21 de dezembro de 2015: torna pública a abertura do Edital Complementar de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT), destinado aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS - Campus Porto Alegre.

- **Resolução N° 032/2015** – Aprova alterações no Regimento do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) e no Regimento de Apoio Institucional de Incentivo à produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT) do IFRS.

- **Resolução N° 033/2015** – Aprova o programa de iniciação científica e tecnológica do IFRS.

Metodologia:

1. Aplicação de questionário e solicitação de documentos, conforme S.A. N° 004/001/AUDIN-POA/2017;
2. Análise das respostas do gestor e da documentação solicitada;

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

3. Conferência física dos Projetos de Pesquisa e Inovação, bem como das bolsas de pesquisa respectivas;
4. Emissão da S.A. Nº 004/002/AUDIN-POA/2017, solicitando manifestação do Gestor relativamente aos achados de auditoria oriundos do exame dos projetos;
5. Análise das respostas do gestor e da documentação solicitada; e
6. Elaboração do Relatório Final de Auditoria Interna.

Obs. Foram analisados apenas os projetos contemplados com Fomento Interno (Edital PROPI 14/2015 e Edital Complementar nº 102/2015).

HISTÓRICO E AMOSTRA SELECIONADA PARA AUDITORIA

Ao longo do ano de 2016 foram executados 18 (dezoito) Projetos de Pesquisa no âmbito do IFRS – campus Porto Alegre, referentes ao Edital PROPI Nº 014/2015 e Edital Complementar nº 102/2015 (Fomento Interno 2016/2017), tendo sido executado a este título o montante de R\$ 62.481,52 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Entre os projetos referidos, 10 (dez) deles foram contemplados com o recurso adicional referente ao Auxílio Institucional à Produção Científica e Tecnológica (AIPCT), tendo sido executado a este título o montante de R\$ 34.359,19 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

Destarte, o total de recursos executados referentes às bolsas de Pesquisa (BICTES/BICET) e AIPCT foi de R\$ 96.840,71 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e um centavos).

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Os exames de auditoria foram realizados por amostragem, tendo sido o tamanho da amostra definido por meio da aplicação da Tabela Philips, sendo selecionados para análise os 11 projetos/programas abaixo referidos.

Tamanho da População	Tamanho da Amostra
10-19	11
20-50	13
51-100	20
101-200	35
201-500	42
501-1000	55
1001-2000	70
2001-5000	90
5001-10000	150
10001-20000	220
20001-50000	280
Maior que 50000	350

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PROJETOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE DA AUDITORIA:

TÍTULO DO PROGRAMA/PROJETO	COORDENADOR
Estudo do potencial antineoplásico dos óleos essenciais obtidos a partir de folhas e flores de <i>Tagetes osteni</i> Hicken em células de câncer de colo uterino humano	A. N. B.
Avaliação do potencial antimicrobiano e antioxidante do extrato aquoso e óleo essencial de folhas de pitanga (<i>Eugenia uniflora</i> L.)	G. V.
Laminoteca de Anatomia Vegetal – Conhecendo a flora nativa do Rio Grande do Sul por dentro!	M. B.
Avaliação da Citotoxicidade e Mutagenicidade das Águas do Rio dos Sinos por Bioensaios com Cebola	J. S. N.
Desenvolvimento de protótipos tecnológicos, ambientalmente sustentáveis, aplicados a processos químicos envolvendo alunos do Ensino Técnico e Tecnológicos.	L. O. C. V.
Avaliação da adequação de Boas Práticas em estabelecimentos de Panificação e Confeitaria de Porto Alegre	C. S. C.
Bioinformática aplicada ao estudo das mutações - Análise do efeito de polimorfismos não sinônimos em genes candidatos de doenças complexas por meio da predição computacional	D. H.
Avaliação da eficácia do uso de múltiplas metodologias de escolha de protetores auditivos em função da atenuação do ruído ocupacional submetidos a níveis de pressão sonora com amplitudes insalubre	D. F.
Caracterização histológica e histoquímica das folhas de <i>Ateleia glazioveana</i> Baill., uma espécie bioativa da flora do Rio Grande do Sul	M. B.
Avaliação do Plano de Gestão de Logística Sustentável do IFRS no âmbito do Campus Porto Alegre.	C. R. C. S.
Aprendizagem Mediada por Tecnologias Móveis Sem Fio	C. B. L.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Constatou-se que houve a designação de representantes discentes para a composição da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) nas Portarias nº 239/2016 e 305/2016, violando o disposto no § único do art. 2º da IN PROPPPI 002/2013.

Causa

Violação do disposto no § único do art. 2º da IN PROPPPI nº 002/2013.

Manifestação do Gestor

Em 04 de setembro de 2017:

“A participação discente na CAGPPI do Campus Porto Alegre acontece por conta do disposto na Resolução no 003/2012 do CONCAMP, que aprova o Regimento Complementar do Campus Porto Alegre. Entendendo que, na hierarquia da norma pública, as resoluções aprovadas pelo CONSUP, dentre elas o Regimento Interno do Campus Porto Alegre, se sobrepõe às Instruções Normativas emitidas por uma Pró-Reitoria, a Comissão Eleitoral confeccionou edital nos termos desta Resolução para composição paritária de todas as comissões permanentes, deste modo decidiu-se pela manutenção da composição atual. Cabe ressaltar ainda que em reunião recente do CONSUP foi deliberada e aprovada a composição paritária para as comissões dos campi do IFRS.”

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de setembro de 2017:

Em que pese o entendimento desta AUDIN no sentido da revogação tácita do dispositivo do Regimento Interno do câmpus que prevê a composição dos membros da CAGPPI (revogação esta operada em decorrência tanto do princípio da *norma especial derroga norma geral*, quanto do princípio da *norma posterior revoga anterior*) pelas mais recentes Instruções normativas expedidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Inovação, em virtude da polêmica do tema - que divide opiniões e confronta o entendimento do CONCAMP com a posição da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - entende-se inviável a propositura de recomendação no presente caso. Ademais, há que se considerar a recente alteração dos regimentos internos dos campi do IFRS com o advento da Resolução nº 054/2017/CONSUP, que revogou todos os regimentos internos dos campi e estabeleceu um regimento genérico a ser seguido por todas as unidades gestoras (regimento este que prevê a composição paritária para a CAGPPI e outras comissões). Nesse sentido, é aconselhável e espera-se que a inovação normativa referida produza o resultado salutar de alinhar e uniformizar os normativos relativos a este tema (Resoluções, Instruções Normativas, Regimentos e etc), sanando a aparente antinomia, ora em comento, e preservando, destarte, o caráter institucional do IFRS.

Constatação 2

Constatou-se que houve a designação de servidores sem a titulação mínima de mestres ou doutores para integrar a CAGPPI, violando o disposto no art. 2º e incisos, da IN PROPPI nº 002/2013.

Causa

Violação do disposto no art. 2º e incisos, da IN PROPPI nº 002/2013.

Manifestação do Gestor

Em 04 de setembro de 2017:

“A participação discente na CAGPPI do Campus Porto Alegre acontece por conta do disposto na Resolução no 003/2012 do CONCAMP, que aprova o Regimento Complementar do Campus Porto Alegre. Entendendo que, na hierarquia da norma pública, as resoluções aprovadas pelo CONSUP, dentre elas o Regimento Interno do Campus Porto Alegre, se sobrepõe às Instruções Normativas emitidas por uma Pró-Reitoria, a Comissão Eleitoral confeccionou edital nos termos desta Resolução para composição paritária de todas as comissões permanentes, deste modo decidiu-se pela

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

manutenção da composição atual. Cabe ressaltar ainda que em reunião recente do CONSUP foi deliberada e aprovada a composição paritária para as comissões dos campi do IFRS.”

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de setembro de 2017:

Ressalta-se que a resposta do Gestor à presente constatação foi apresentada conjuntamente com a manifestação relativa à constatação anterior, razão pela qual não obstante a importância do tema, optamos por salientar aqui a mesma análise de auditoria referente à primeira constatação, igualmente não emitindo recomendação, contudo, não deixando de consignar no presente relatório a importância e a necessidade de que haja um alinhamento institucional entre os normativos referentes a este tema (Resoluções, Instruções Normativas, Regimentos e etc), de modo a sanar a aparente antinomia entre as regras que determinam a composição da CAGPPI.

Constatação 3

Constatou-se que não houve manifestação do Setor de TI para a aquisição de bens de capital da área de Tecnologia da Informação no Projeto “Laminoteca da Anatomia Vegetal – Conhecendo a flora nativa do Rio Grande do Sul!” (coordenado pela Profª M. B.), no qual foi adquirida uma “Impressora EPSON Multifuncional Colorida, Modelo L375.

Causa

Violação do disposto nos arts. 21, §1º e art. 22, *caput*, da Resolução nº 032/2015.

Manifestação do Gestor

Em 04 de setembro de 2017:

“De fato, a CAGPPI deixou de observar e solicitar tal documento à pesquisadora. Deste modo, a DPPI solicitou esclarecimento da docente M. B., se houve

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

manifestação do Setor de TI para a aquisição de bens de capital da área de Tecnologia da Informação do Projeto "Laminoteca da Anatomia Vegetal - Conhecendo a flora nativa do Rio Grande do Sul!", no qual foi adquirida uma "Impressora EPSON Multifuncional Colorida, Modelo L375", e que justificasse este apontamento. O documento pode ser verificado através do link: (...)”

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de setembro de 2017:

Ante a manifestação do Gestor, bem como considerando o arazoado feito pela coordenadora do projeto – relatando o desconhecimento quanto ao teor da Portaria nº 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, que classifica o item “Impressora” como material permanente”, evidencia-se uma falha nos controles internos atinentes à prestação de contas do recurso AIPCT. Nesse sentido, ainda que não tenha sido constatada qualquer má-fe da coordenadora do projeto ou dos membros da CAGPPI avaliadores da referida prestação de contas, considerando que o dispositivo plasmado na Resolução nº 032/2015/CONSUP tem o objetivo de implementar um salutar fluxo de procedimentos visando à racionalização das compras efetuadas com verbas públicas, sua inobservância, nesse caso, impossibilitou a análise do setor de TI quanto à real necessidade de se adquirir o referido produto (haja vista que é possível que o campus dispusesse de equipamento congênere para utilização pelo projeto), bem como de fazê-lo (caso fosse necessário) por meio do AIPCT e não pela via licitatória ordinária e recomendável. Destarte, considerando a importância da aderência da Administração Pública às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 – enquanto instrumento de consecução do princípio do interesse público -, entende esta AUDIN necessária a expedição de recomendação a fim de que sejam criados controles internos que diminuam o risco da ocorrência de novos eventos desta natureza.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Recomendação 1

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que envie esforços no sentido de criar mecanismos de controle que facilitem à CAGPPI e aos coordenadores de Projetos de Pesquisa a correta identificação da natureza contábil dos itens adquiridos por meio do recurso AIPCT, de modo a viabilizar a consulta ao setor de TI quando da aquisição de bens de capital da área de Tecnologia da Informação, proporcionando maior segurança e confiabilidade às prestações de contas do recurso referido.

Constatação 4

Constatou-se a ausência da assinatura de testemunhas no Termo de Doação referente aos projetos “Desenvolvimento de protótipos tecnológicos, ambientalmente sustentáveis, aplicados a processos químicos envolvendo alunos do Ensino Técnico e Tecnológicos” (coordenado pelo Profº L. O. C. V.), “Laminoteca de anatomia Vegetal - Conhecendo a flora nativa do Rio Grande do Sul por dentro!” (coordenado pela Profª M. B.) e “Avaliação da citotoxicidade e mutagenicidade das águas do rio dos sinos por bioensaios com cebola” (coordenado pela Profª J. S. N.), que doaram bens de natureza permanente adquiridos com o recurso AIPCT, representando possível fragilidade nos controles internos.

Causa

Fragilidade nos controles internos.

Manifestação do Gestor

Em 04 de setembro de 2017:

“Providenciou-se as assinaturas das testemunhas arroladas nos três processos destacados. Estas podem ser consultadas na pasta compartilhada “Resposta à Auditoria”

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de setembro de 2017:

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Ante a manifestação do Gestor, em que pese ser recomendável a assinatura dos referidos termos tempestivamente - quando de sua efetivação e inclusão no processo de prestação de contas do recurso AIPCT, de modo a conferir maior confiabilidade ao procedimento -, não foram encontrados quaisquer outros indícios que tenham o condão de determinar algum tipo de impropriedade ou inconsistência, razão pela qual entende esta AUDIN ter se tratado de mero lapso, sendo despicienda a expedição de recomendação e suficiente a consignação da ocorrência em relatório de modo a prevenir reincidência.

Constatação 5

Constatou-se que foram custeadas passagens e alimentação à discente M. F. L. D., para participar do “VII Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental”, em Campina Grande/PB, no período de 21 a 24/11/2016, entretanto a referida bolsista foi desligada do projeto “Avaliação do Plano de Logística Sustentável do IFRS no âmbito do campus Porto Alegre” (coordenado pelo Profº C. R. C. S.), no dia 31/07/2016, conforme consta no Formulário de Desligamento da discente, apresentado a esta AUDIN, portanto, não fazendo mais parte do referido projeto.

Causa

Fragilidade nos controles internos.

Manifestação do Gestor

Em 04 de setembro de 2017:

“Cabe esclarecer que durante a execução do projeto citado houve uma alteração de status da discente M. F. L. D., passando de voluntária (desligamento) para bolsista por outro edital, porém no mesmo projeto. Ainda, cabe ressaltar que no desenvolvimento das atividades científicas é normal a produção de resultados, do meio para o final do projeto. Em se tratando de coautoria, entendeu-se, em discussão no

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

colegiado da CAGPPI, que a discente possuía legitimidade para fazer uso do recurso do projeto.”

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de setembro de 2017:

Ante a manifestação do Gestor, bem como a partir das informações prestadas diretamente pelo coordenador do projeto a esta AUDIN, constatou-se que a referida discente passou da condição de membro voluntária do projeto para a condição de bolsista do mesmo projeto (sem interrupção em seu vínculo), todavia, por meio de edital de Fomento Externo (EDITAL PROPPI Nº 008/2016 – PROBIC/PROBITI/IFRS/Fapergs), passando a receber bolsa diretamente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS, razão pela qual no processo analisado (processo referente ao fomento interno) não constam tais registros. Desse modo, ainda que justificada a continuidade do vínculo da discente com o projeto analisado e, assim, a regularidade da utilização do recurso AIPCT para a apresentação dos resultados auferidos durante o projeto - por meio da apresentação de trabalho e participação no referido congresso -, cumpre salientar que tais peculiaridades atinentes ao patrocínio e subsídio da pesquisa científica no âmbito do IFRS, não podem se constituir em óbice à necessidade de registro fiel e verossímil da prestação de contas da utilização do recurso AIPCT. Destarte, ainda que desnecessária a expedição de recomendação no presente caso, haja vista que o controle da prestação de contas de recursos oriundos de fomento externo não faz parte do escopo da presente auditoria, sugere-se que haja registro de tais situações no corpo do processo referente ao projeto, de modo a não restar dúvidas quanto à regularidade da aplicação dos recursos públicos envolvidos.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Constatação 6

Constatou-se que houve aprovação sem ressalvas da prestação de contas do recurso AIPCT referente aos projetos “Avaliação do Plano de Logística Sustentável do IFRS no âmbito do campus Porto Alegre” (coordenado pelo Profº C. R. C. S.) e “Desenvolvimento de protótipos tecnológicos, ambientalmente sustentáveis, aplicados a processos químicos envolvendo alunos do Ensino Técnico e Tecnológicos” (coordenado pelo Profº L. O. C. V.), entretanto em ambos os projetos houve alteração relativamente aos itens adquiridos e os itens previstos no formulário original de solicitação do AIPCT (tendo havido alteração de valores, supressão e inclusão de novos itens), sem que fosse preenchido o formulário específico para a referida alteração e sem nova apreciação e aprovação por parte da CAGPPI.

Causa

Violação do disposto no §6º do art. 2º da IN PROPPI 004/2014.

Manifestação do Gestor

Em 04 de setembro de 2017:

“Os avaliadores do AIPCT não observaram as alterações entre os itens previstos e os adquiridos, aprovando sem ressalvas a prestação de contas. Será feita orientação na próxima reunião do dia 12/09/2017 a todos os membros no sentido de ressaltar a importância de estar atento aos procedimentos descritos na IN PROPPI 004/2014 para análise e prestação de contas de projetos de pesquisa institucionais.”

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de setembro de 2017:

Considerando a manifestação do Gestor, em que pese a intenção demonstrada de reforçar junto aos avaliadores da CAGPPI a necessidade de observância dos procedimentos preconizados pela IN PROPPI 004/2014, em especial, o do disposto no §6º de seu art. 2º - no sentido da necessidade de preenchimento de formulário específico e nova aprovação da CAGPPI para alteração substancial (em relação à previsão inicial

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

aprovada) dos itens a serem adquiridos por meio do recurso AIPCT -, de modo a possibilitar o acompanhamento da implementação efetiva desta medida, entende esta AUDIN importante a expedição de recomendação nesse sentido, inclusive, como meio de acompanhar futuramente a implementação desta rotina processual.

Recomendação 2

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que envide esforços no sentido de criar mecanismos a fim de que sejam observadas as disposições da IN PROPI N° 004/2014, mormente em relação à necessidade de preenchimento de formulário específico e nova submissão à CAGPPI para alteração dos itens inicialmente aprovados para serem adquiridos com recursos do AIPCT.

Constatação 7

Constatou-se a manutenção do pagamento de bolsas às discentes A. B. B. e L. D. D. V., vinculadas, respectivamente, aos projetos “Laminoteca da Anatomia Vegetal – Conhecendo a flora nativa do Rio Grande do Sul!” e “Caracterização histológica e histoquímica das folhas de *Ateleia glazioveana* Baill, uma espécie bioativa da flora do Rio Grande do Sul” (ambos coordenados pela Profª M. B.), nos meses de janeiro e fevereiro, após o período em que as referidas alunas cessaram seu vínculo com o IFRS, com a conclusão de seus cursos em dezembro, potencialmente violando o disposto no §1º do art. 8º, da Resolução 032/2015/IFRS, que dispõe sobre os requisitos para a concessão de bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica.

Causa

Violação do disposto no §1º do art. 8º, da Resolução 032/2015/IFRS.

Manifestação do Gestor

Em 04 de setembro de 2017:

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

“Sobre o pagamento das bolsas referidas neste item, a DPPI informou que esta foi uma solicitação formal da coordenadora do projeto que foi apreciada e deliberada pelo colegiado da CAGPPI, autorizando a manutenção do pagamento, entendendo que prejuízo maior seria imputado ao projeto com a saída da bolsista numa fase crítica de resultados a dois meses do seu término. Cabe ressaltar que, neste período do calendário acadêmico, há grande dificuldade de selecionar-se discentes para um projeto em fase final. Soma-se a isso o fato da necessidade de treinamento desse discente em pouco tempo para contribuir na obtenção desses resultados. Valendo-se do princípio da razoabilidade, a CAGPPI optou por manter o referido pagamento.”

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de setembro de 2017:

Em que pese a manifestação do Gestor, entende esta AUDIN, com base nas normas vigentes, que o vínculo institucional ativo do discente com o IFRS é requisito básico para o repasse de recursos (pagamento das bolsas), não havendo base legal para a manutenção desses pagamentos após o término desse vínculo e a conclusão do curso por parte das alunas. Ademais, salienta-se que não obstante tenha havido solicitação formal da coordenadora do projeto e análise pelo colegiado da CAGPPI, este não se trata de um tema omissivo, portanto, não é passível de ser decidido, *contra legem*, pela referida comissão. Ou seja, devem ser observadas as normas pertinentes, em especial, os requisitos indispensáveis para a concessão e o pagamento das bolsas de pesquisa, como o disposto no §1º do art. 8º, da Resolução 032/2015/IFRS, qual seja, “Estar regularmente matriculado e frequentando curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou curso Superior em um dos câmpus do IFRS”. Destarte, impende que se expeça recomendação nesse sentido.

Recomendação 3

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que observe os normativos vigentes, relativamente aos requisitos mínimos para a

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

concessão e manutenção dos pagamentos de bolsas de pesquisa, abstendo-se de efetuar pagamentos a discentes que não estejam matriculados e regularmente freqüentando algum curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou curso Superior em um dos campi do IFRS.

Constatação 8

Constatou-se que não foi feito controle sistemático relativamente à apresentação prévia, pelos coordenadores dos projetos aprovados, do Relatório Anual de Produção Científica e Tecnológica, bem como em relação à apresentação dos relatórios referentes aos editais institucionais de pesquisa, no prazo estipulado ou regularizadas eventuais pendências até 60 dias antes da abertura do edital ao qual foram submetidos projetos para aprovação.

Causa

Inobservância do disposto no art. 4º da IN 003/2014 e 8º e 9º do art. 4º, da Resolução 032/2015.

Manifestação do Gestor

Em 04 de setembro de 2017:

“A DPPI informou que tem tomado medidas preventivas em relação a esse ponto, com o envio de e-mails lembrando a todos os interessados para sanarem eventuais pendências. Ainda assim, a DPPI ressaltou que, doravante, fará controle mais sistemático em relação a esse ponto gerando documento específico em formato de planilha para esse fim.”

Análise da Auditoria Interna

Em 13 de setembro de 2017:

Ante a manifestação do Gestor, em que pese considerar esta AUDIN a adoção de sistema informatizado de controle uma providência mais efetiva na busca de um fluxo que garanta a confiabilidade quanto à observância do cumprimento da referida

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

disposição normativa, a implementação de controle por meio de planilhas configura-se como uma importante medida inicial para sanar esta impropriedade, a qual terá sua eficácia analisada em auditorias futuras, sendo considerada desnecessária, por ora, a expedição de recomendação nesse sentido.

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, os processos referentes aos Projetos de Pesquisa, no âmbito do Câmpus Porto Alegre, atendem aos princípios constitucionais e à grande maioria dos dispositivos legais a eles concernentes.

Todavia, a fim de otimizar os controles internos existentes, as constatações apresentadas neste relatório devem ser analisadas pela gestão administrativa da entidade.

Destacamos, outrossim, que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública. Ainda, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas será acompanhada posteriormente pela Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Destarte, a adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa deste campus, haja vista que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico, não possuindo natureza vinculante. Entretanto, seu acatamento refletirá no comprometimento com o

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
fortalecimento dos controles internos da entidade e com o acolhimento das disposições
legais vigentes.

Respeitosamente,

Porto Alegre, 22 de setembro de 2017.

William Daniel S. Pfarrius
Auditor
Câmpus Porto Alegre

Recebido em ____/____/2017.

Nome

Assinatura

* Com cópia impressa encaminhada à Unidade de Auditoria Interna (UNAI), ao Presidente do CONSUP/Reitor e notificação digital encaminhada à Controladoria Geral da União (CGU) - Regional do RS, nos termos do art. 12 da IN nº 24/2015/CGU.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”

Rua Coronel Vicente, 281, Sala 830 – Centro – CEP: 90030-040 – Porto Alegre/RS

E-mail: william.pfarrius@poa.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.poa.ifrs.edu.br